




DA REVOLUÇÃO RUSSA AOS NOSSOS DIAS: A TRABALHADORA NA PRODUÇÃO E REPRODUÇÃO

From the Russian revolution to our days: the worker in production and reproduction

Claudia Mazzei Nogueira*

 <https://orcid.org/0000-0003-0130-7189>

RESUMO

Nosso texto traz algumas reflexões introdutórias a respeito do trabalho feminino no espaço da produção e no espaço da reprodução, tentando entender se de fato as conquistas conseguidas pelas mulheres na Revolução Russa, foi um passo importante para a “emancipação” feminina. Debatesmos essa questão destacando, entre outros elementos, o tema da dimensão produtiva ou improdutiva do trabalho doméstico, uma vez que entendemos que a luta feminina contra a desigualdade substantiva de gênero e contra o modo de produção capitalista é fundamental para alcançarmos a tão almejada emancipação. Dessa maneira, afirmamos que defender o reconhecimento do trabalho feminino assalariado, realizado na esfera doméstica, como trabalho produtivo é realizar o percurso oposto para a tão importante conquista da emancipação feminina.

PALAVRAS-CHAVE

Reprodução; Produção; Trabalho doméstico; Trabalho produtivo; Trabalho improdutivo.

ABSTRACT

Our text brings some introductory reflections about female work in the space of production and in the space of reproduction, trying to understand whether in fact the achievements achieved by women in the Russian Revolution were an important step towards female “emancipation”. We discussed this question highlighting, among other elements, the issue of the productive or unproductive dimension of domestic work. Once we understand that the female struggle against substantive gender inequality and against the capitalist mode of production is fundamental for us to achieve the much desired emancipation. In this way, we affirm that defending the recognition of salaried female work, carried out in the domestic sphere, as productive work is to carry out the opposite course for the so important achievement of female emancipation.

*Assistente Social. Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC, São Paulo, Brasil). Docente Associada IV do Curso de Serviço Social e do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Políticas Sociais da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP, Santos, Brasil). Pesquisadora CNPq, bolsa produtividade. E-mail: mazzeinogueira@uol.com.br

DOI 10.22422/temporalis.2023v23n45p135-150



© A(s) Autora(s)/O(s) Autor(es). 2023 **Acesso Aberto** Esta obra está licenciada sob os termos da Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt_BR), que permite copiar e redistribuir o material em qualquer suporte ou formato, bem como adaptar, transformar e criar a partir deste material para qualquer fim, mesmo que comercial. O licenciante não pode revogar estes direitos desde que você respeite os termos da licença.

KEYWORDS

Reproduction; Production; Domestic work; Productive work; Unproductive work.

Homenagem

Iniciamos este texto lembrando de nossa querida Luciana Cantalice que afirmou em sua tese intitulada *As inflexões do pós-moderno na produção do conhecimento em Serviço Social* que “Podemos entender o feminismo como uma perspectiva ou um movimento teórico-político heterogêneo, portanto, demarcado por vários campos, mas cujo eixo central é a luta pelo fim das desigualdades entre homens e mulheres” (CANTALICE, 2013, p. 139, Nota de rodapé 97). E será com esta perspectiva que desenvolveremos nossas reflexões sobre a questão da mulher trabalhadora.

Introdução

A ideia básica que dá título ao nosso texto é a de entender se após mais de 100 anos de Revolução Russa obtivemos avanços ou retrocessos frente as conquistas das mulheres trabalhadoras, tanto no âmbito do trabalho assalariado quanto do trabalho realizado sem remuneração na esfera da reprodução. Ao recordar sobre esta importante Revolução podemos afirmar que significativas conquistas rumo à emancipação feminina ocorreram, como por exemplo:

- a) a legalização do aborto, realizado em hospitais públicos e de forma gratuita;
- b) a alteração da lei do divórcio, que passou a permitir que as mulheres também fizessem o pedido;
- c) o Novo Estatuto da Família, que igualava mulheres e homens em seus direitos dentro do casamento;
- d) a determinação de salário igual para trabalho igual de homens e mulheres;
- e) a instituição de programas que visavam a construção de creches, refeitórios e lavanderias públicas, fundamentais para retirar da mulher a responsabilidade por esses trabalhos (KOLONTAI, 1976).

No entanto, mais de 100 anos depois estamos presenciando uma outra realidade. A crescente inserção da mulher no mundo do trabalho no capitalismo contemporâneo, em grande medida, não favoreceu e tão pouco vem fortalecendo o complexo processo de emancipação feminina, pelo contrário, essa inserção vem acarretando uma precarização diferenciada da força de trabalho, afetando de maneira mais intensa a mulher trabalhadora. De certa forma, não basta conquistarmos novos espaços no mundo produtivo, não basta termos uma nova divisão sociosexual do trabalho assalariado¹, ocupando inclusive postos de trabalho que anteriormente eram reservados aos homens,

¹ É importante esclarecer que já não usamos mais a consagrada expressão de Helena Hirata (2002) “divisão sexual do trabalho”, mas, sim, “divisão sociosexual do trabalho”. Isso se deve porque compreendemos a necessidade de reforçarmos que essa divisão é concretamente uma construção social que não deve abarcar somente sexo feminino e masculino, mas deve apreender e destacar as mais variadas dimensões como raça, etnia, questões indígenas, grupos LGBTQ+, questões geracionais etc.

como por exemplo: motoristas de caminhões ou ônibus, construção civil, amarradoras/atracadoras no setor portuário etc.

Se não conquistarmos também uma nova divisão sociossexual do trabalho na esfera doméstica, se isto não ocorrer articuladamente, em verdade, estaremos rumo à dupla jornada de trabalho, tripla e às vezes até quádrupla, intensificando ainda mais a precarização da força de trabalho feminina. Ou seja, bem distante da pretendida emancipação da mulher, como era uma das prerrogativas da Revolução Russa².

Entretanto, é importante deixar claro que esta inserção feminina no mundo do labor, mesmo com uma explícita intensificação da exploração da sua força de trabalho, foi um passo importante, porém limitado, para o objetivo da emancipação feminina. Além de que é importante destacar que uma emancipação real, social e universal, como a pretendida pela Revolução Russa, não é possível em uma sociedade onde o modo de produção capitalista seja o que rege as relações de produção.

Cabe lembrar, que décadas antes da Revolução Russa, Marx (1971), quando tratou sobre a questão feminina durante o transcorrer da Revolução Industrial indicou que:

Tornando-se supérflua a força muscular, a maquinaria permite o emprego de trabalhadores sem força muscular ou com desenvolvimento físico incompleto, mas com membros mais flexíveis. Por isso, a primeira preocupação do capitalista ao empregar a maquinaria foi a de utilizar o trabalho das mulheres e das crianças. Assim, de poderoso meio de substituir trabalho e trabalhadores, transformou-se imediatamente em meio de aumentar o número de assalariados, colocando todos os membros da família do trabalhador, sem distinção de idade ou sexo, sob o domínio direto do capital. O trabalho obrigatório para o capital tomou o lugar dos folguedos infantis e do trabalho livre realizado, em casa, para a própria família, dentro de limites estabelecidos pelo costume. [...] Lançando à máquina todos os membros da família do trabalhador no mercado de trabalho, reparte ela o valor da força de trabalho do homem adulto pela família inteira. (MARX, 1971, p. 449-450 *apud* NOGUEIRA, 2004, p.10).

Por esta razão, baseadas em Marx, podemos afirmar que a inserção da mulher na grande indústria, permite a divisão do valor da força de trabalho por toda a família, repercutindo em grande medida no rebaixamento do valor do trabalho masculino.

O capitalismo usa dessa divisão sexual do trabalho para incentivar a competição entre os trabalhadores, rebaixando os salários em decorrência do ingresso da força de trabalho feminina, incorporada à classe trabalhadora e percebendo salários ainda mais reduzidos. (NOGUEIRA, 2004, p. 10).

Dessa forma, a classe trabalhadora em sua totalidade, “composta por mulheres, jovens, crianças e pelos próprios homens, foi reduzida à condição de simples força de trabalho vivo, ou seja, matéria de exploração do capital, visando à ampliação de seu ciclo reprodutivo e a sua valorização” (NOGUEIRA, 2004, p. 11).

² Sobre a Revolução Russa ver o Livro “Mulher, Estado e Revolução – política da família Soviética e da vida social entre 1917 e 1936, Wendy Goldman, 2014.

Ou seja, o objetivo de ampliar a inserção da mulher no mundo do trabalho assalariado produtivo, embora seja uma importante luta das mulheres, tinha claramente o objetivo de aumentar a exploração da força de trabalho, não só feminina, como também de toda a classe trabalhadora, com o intuito claro de ampliar a acumulação de capital. Deixando muito distante a possibilidade da perspectiva emancipatória da mulher trabalhadora, tão necessária para alcançarmos a igualdade substantiva.

No entanto, Engels (1977) também contribui para as nossas reflexões quando afirmou que:

Hoje, na maioria dos casos, é o homem que tem que ganhar os meios de vida, alimentar a família, pelo menos nas classes possuidoras; e isso lhe dá uma posição dominadora, que não exige privilégios legais especiais. Na família, o homem é o burguês e a mulher representa o proletário. No mundo industrial, entretanto, o caráter específico da opressão econômica que pesa sobre o proletariado não se manifesta em todo o seu rigor senão quando suprimidos todos os privilégios legais da classe dos capitalistas e juridicamente estabelecida a plena igualdade das duas classes. [...]. De igual maneira, o caráter particular do predomínio do homem sobre a mulher na família moderna, assim como a necessidade e o modo de estabelecer uma igualdade social efetiva entre ambos, não se manifestarão com toda a nitidez senão quando homem e mulher tiverem, por lei, direitos absolutamente iguais. Então é que se há de ver que a libertação da mulher exige, como primeira condição, a re-incorporação de todo o sexo feminino à indústria social, o que, por sua vez, requer a supressão da família individual enquanto unidade econômica da sociedade. (ENGELS, 1977, p. 80-81).

O que nos levou a pensar que com o advento do capitalismo e da grande indústria, surgiu a oportunidade para a ampliação da produção social para a classe trabalhadora. Porém, essa realidade ocorreu de forma desigual. A mulher, ao se inserir no mundo do trabalho produtivo, não deixou de ser a responsável pelas tarefas do cuidar, presentes na esfera da reprodução, o que ampliou, entre outras coisas, sua jornada de trabalho. Além de que a remuneração da trabalhadora era muito menor do que a do trabalhador pelos mesmos ofícios. E esta disparidade continua ainda muito presente nos dias de hoje.

A lógica capitalista e o trabalho feminino

Não podemos deixar de lembrar outra forma de o capital se beneficiar com a entrada da mulher no mundo do trabalho. Com a incorporação da mulher nas fábricas, os trabalhos realizados familiarmente, como costurar, remendar etc., foram substituídos pela compra de mercadorias já confeccionadas. Ao diminuir o trabalho doméstico, aumentou a circulação de mercadorias. (NOGUEIRA, 2004, p 11).

A esse respeito Alexandra Kolontai (2000, p. 17) afirma que:

as relações de produção, que durante tantos séculos mantiveram a mulher trancada em casa e submetida ao marido, que a sustentava, são as mesmas que, ao arrancar as correntes enferrujadas que a aprisionavam, impelem a mulher frágil e inadaptada à luta do cotidiano e a submetem à dependência econômica do capital.

E continua dizendo que mais tarde a mulher

dá-se conta com assombro, de toda inutilidade do equipamento moral com que a educaram para percorrer o caminho da vida. As virtudes femininas — passividade, submissão, doçura — que lhe foram inculcadas durante séculos, tornaram-se agora completamente supérfluas, inúteis e prejudiciais. (KOLONTAI, p. 17)

Em uma tentativa de amenizar a intensificação da precarização da sua força de trabalho, as mulheres tiveram que se adaptar à sua nova realidade de existência; a mulher acaba, em grande medida, por introjetar as “verdades”, ditas masculinas, sem submetê-las na maioria das vezes a nenhuma crítica, e que, se analisadas mais cuidadosamente, são apenas *verdades para a ideologia burguesa*. (KOLONTAI, 2000, p. 18).

Porém, é importante lembrar que as mulheres, como já dissemos, mesmo fazendo parte integrante da classe trabalhadora, têm as tarefas domésticas ainda a seu cargo. O que resulta, entre outras coisas, de a maioria das mulheres trabalhadoras preencherem os empregos de baixos salários e de pouca especialização.

Nesse sentido, é imprescindível refletirmos também sobre o papel do espaço doméstico, do espaço da reprodução, que de certa forma é uma espécie de imitação “caricata” do mundo produtivo. O trabalho doméstico compreende uma enorme porção da produção socialmente necessária. Isto é, no processo de acumulação de capital, o *quantum* de mercadoria força de trabalho é imprescindível, uma vez que é através da exploração do dispêndio de energia socialmente necessária para a produção de mercadoria que se gera a mais valia. Portanto, o espaço doméstico familiar é fundamental para que o capital garanta a reprodução e a manutenção da classe trabalhadora (NOGUEIRA, 2011, p. 168).

Para Vogel (2022, p. 325), “Os processos de trabalho não existem isoladamente. Estão inseridos em determinados modos de produção. Além disso, toda produção é, ao mesmo tempo, reprodução”. A autora, cita Marx: “Uma sociedade não pode deixar de produzir, assim como não pode deixar de consumir”. E continua, “Quando visto, portanto, como um todo conectado e fluido com renovação incessante, do processo social de produção é, ao mesmo tempo, um processo de reprodução” (MARX, 1971a, p. 53 *apud* VOGEL, 2022, p. 325), concluindo que “A reprodução social implica, finalmente, a reprodução das condições de produção”. (VOGEL, 2022, p. 325)

Não podemos esquecer que não existe a força de trabalho sem a existência do/a trabalhador/a, o/a qual foi gerado/a e mantido/a³ por uma mulher. Portanto, a venda da força de trabalho do proletário/a é garantida pelas atividades domésticas realizadas, na grande maioria das vezes, pela mulher, quer ela seja uma trabalhadora produtiva ou não para o capital. Ou seja, o trabalho realizado diariamente pelas mulheres no espaço reprodutivo possibilita ao capitalista a segurança da reprodução e perpetuação da força de trabalho e desta maneira garante também a reprodução e manutenção da própria lógica do capital.

³ Estamos usando neste texto a expressão “mantido” no sentido de cuidados domésticos, tais como: alimentar, vestir, banhar etc.

Podemos entender, então, que essa garantia do capital é uma das principais razões para que o capitalismo mantenha acesa a forma de união da família patriarcal como parte de seus interesses. O casamento, com seu “contrato de dependência” da mulher para com o homem, facilita o controle do capitalismo em relação à participação feminina no mundo do trabalho produtivo, confirmando a importância das atividades domésticas e maternas. (TOLEDO, 2001, p. 44). E esta situação, em grande medida, não se altera mesmo que nos dias de hoje tenhamos novas formas de arranjos familiares, mas para o capital, o importante é que os papéis da hierarquia da família patriarcal estejam mantidos e reproduzidos constantemente.

Portanto, a família patriarcal, para a sociedade capitalista, é um importante mecanismo para a sua dinâmica. Os afazeres domésticos, ou seja, o “cuidar”⁴ da família é uma atividade reprodutiva fundamental. Nos termos de Marx, o trabalho doméstico não objetiva a criação de mercadorias e de mais valia, mas a criação de bens úteis indispensáveis para a sobrevivência da família. E essa é uma das diferenças essenciais entre o trabalho assalariado produtivo e trabalho doméstico, pois enquanto o primeiro está vinculado ao espaço da produção de mercadorias e conseqüentemente gera valores de troca, o segundo está relacionado à produção de bens úteis necessários para a reprodução dos próprios componentes da família.

Isso ocorre porque o capital necessita constantemente diminuir o gasto com a reprodução da força de trabalho, o que acaba acarretando a diminuição dos valores dos salários de toda a classe trabalhadora. E, em particular, esse processo é ainda mais acentuado na força de trabalho feminina, que de certa forma já se encontra depreciada pelas relações de poder existentes entre os sexos, principalmente no seio da família patriarcal (NOGUEIRA, 2011, p. 175-176).

Neste processo, a mulher se transforma em uma espécie de “exército de reserva” de força de trabalho sub-remunerada, permitindo que o modo de produção capitalista tenha “argumentos” suficientes para continuar, em grande medida, seu processo de precarização do proletariado em geral, e da mulher trabalhadora em particular. (NOGUEIRA, 2011, p. 176)

Esse interesse de preservação da família patriarcal pela lógica capitalista sustenta, de certa forma, a relação de opressão do sexo masculino sobre o feminino. O que leva Mézáros a afirmar que:

Seria um milagre se o ‘microcosmo’ do sistema do capital fosse ordenado segundo o princípio da igualdade real. Em seu conjunto, este sistema não pode se manter sem reproduzir de maneira correta e constante as *relações de poder* historicamente específicas pelas quais as personificações do capital separam radicalmente a função do controle da força de trabalho, [...] e *impostas* a estas de maneira autoritária. (MÉSZÁROS, 2002, p. 268).

E complementa,

⁴ A respeito deste tema ver o livro de Helena Hirata “O Cuidado: Teorias e Práticas”, Boitempo Editorial, São Paulo, 2022.

Sob as circunstâncias prevalecentes, o "*übergreifendes Moment*"⁵ determina que os microcosmos da reprodução devem ser capazes de se aglomerar num conjunto abrangente que não pode, de forma alguma, funcionar numa base de verdadeira igualdade. (MÉSZÁROS, 2002, p. 269-270).

Para complexificar um pouco mais esta questão, podemos acrescentar que, em nosso entendimento, frequentemente ao ocorrer reflexões sobre o papel da mulher, alguns autores e autoras que discutem o tema sobre a inserção da mulher no mundo trabalho, acabam reduzindo a “problemática” da mulher trabalhadora a uma relação polarizada entre homens e mulheres, subordinando e, em alguns casos, até mesmo desconsiderando as complexas relações existentes entre as dimensões de gênero, raça e de classe.

A análise de Saffioti (1997, p. 63-64), corrobora nossa afirmação, ao acrescentar que na sociedade capitalista ocorre: “[...] a existência de três identidades sociais básicas: a de gênero, a de raça/etnia e a de classe social. Não se trata, porém, de três identidades autônomas, em virtude, justamente, de estarem atados os antagonismos que lhes dão origem”.

Essa síntese nos possibilita afirmar que, na ação que busca a emancipação do gênero humano, há uma inter-relação entre as trabalhadoras e os trabalhadores. Esse processo tem *no capital e em seu sistema de metabolismo social a fonte da subordinação e alienação. E a luta contra esse sistema de metabolismo social é, ao mesmo tempo, uma ação da classe trabalhadora contra o capital e sua dominação (ação esta que pertence ao conjunto da classe trabalhadora), mas é também uma luta feminina contra as mais diferenciadas formas de opressão masculina* (ANTUNES, 1999, p. 110).

Assim, o capitalismo, ao mesmo tempo em que cria aparentemente condições para permitir a emancipação feminina, acentua a sua exploração ao estabelecer uma relação também aparentemente “harmônica” entre precarização e mulher, criando formas diferenciadas de extração do trabalho excedente. Quando se toma o trabalho em seu sentido ontológico, pode-se ver que ele possibilita um salto efetivo no longo processo da emancipação feminina. E, na medida em que a mulher se torna assalariada, ela tem também a possibilidade de lutar pela conquista da sua emancipação, pois se torna parte integrante do conjunto da classe trabalhadora.

Cabe destacar que as mulheres trabalhadoras na Revolução Russa foram fundamentais para esta luta emancipatória. Segundo Graziela Schneider (2017), as mulheres tiveram um papel central no início da Revolução Russa. Com o motim iniciado pelas operárias no dia 8 de março (23 de fevereiro pelo calendário juliano, adotado no Império), deu-se o ponto de partida para o processo revolucionário. Uma sequência de atos das mulheres fez avançar o processo de luta para a tomada do poder. Ou seja, há mais de 100 anos, as mulheres marchavam “com o pedido latente por igualdade, pão, paz e terra, foi pelas mãos **delas** que **nasceu uma revolução**” (SCHNEIDER, 2017, p. 98, grifo nosso).

⁵ Momento predominante.

Porém, mesmo que estejamos vivenciando um momento de certa inércia ou até mesmo um retrocesso nas lutas políticas, não é possível apagarmos a história. Que em grande medida, alcançou relativa vitória. Não podemos esmorecer e nem abaixar as nossas bandeiras de luta.

Ou seja, o tema da emancipação feminina deve estar sempre atrelado ao processo histórico de emancipação geral da sociedade. Como nos lembra Mészáros:

[...] enfrentar não apenas a exigência de emancipação feminina, mas também suas associações inerentes relativas à necessária emancipação dos seres humanos em geral — tanto em termos estritos de classes nos países de capitalismo avançado, como nas perversas relações destes com as massas ultra-exploradas do chamado “Terceiro Mundo” — do domínio do capital, que sempre se afirma como sistema incuravelmente hierárquico de dominação e subordinação. Assim, de forma paradoxal e inesperada (pois a classe das mulheres atravessa todos os limites de classes sociais), a emancipação feminina comprova ser o “calcanhar de Aquiles” do capital: ao demonstrar a total incompatibilidade de uma verdadeira igualdade com o sistema do capital nas situações históricas em que essa questão não desaparece, não pode ser reprimida com violência (ao contrário do que acontecia com a militância de classes no passado) nem esvaziada de seu conteúdo e ‘realizada’ na forma de critérios formais vazios. (MÉSZÁROS, 2002, p. 224 *apud* NOGUEIRA, 2004, p. 90-91).

Assim, a metamorfose substantiva na desigual relação social, tanto ao que se refere à opressão masculina sobre a feminina, da opressão de classe sobre classe e a exploração do capital, só é alcançada com a superação do modo de produção capitalista.

E, refletindo nessa direção temos questionado o porquê de alguns segmentos feministas quererem muito defender o caráter produtivo da relação de trabalho doméstico assalariado, ou até mesmo reivindicar salário para as “donas de casa”. Ao invés de lutar pela superação do modo de produção capitalista visando à ampliação dos direitos sociais, entre eles o trabalho se possível “não precário”, o direito à habitação, saúde e educação gratuitos e universais.

O caráter produtivo e improdutivo do trabalho doméstico

Nos últimos tempos do século XXI estamos presenciando um aumento da relevância do trabalho do cuidado. Aliás, trabalho este que pouco foi valorizado pelo capital, mas imprescindível para ele.

Cabe destacar que não há uma dicotomia entre a esfera da produção e reprodução. Não há produção sem força de trabalho e onde se produz esta força humana de trabalho é na esfera da reprodução: tanto no âmbito biológico quanto da própria lógica capitalista presente prioritariamente na composição hierárquica da família patriarcal, onde a estrutura: pai provedor, mãe cuidadora, filho homem futuro provedor e filha mulher futura cuidadora deve estar sempre presente. E mesmo quando há novos arranjos familiares, os papéis presentes nesta hierarquia se mantêm.

Posto isso, explicitamos a preocupação em relação à histórica afirmação de que o cuidar ou o cuidado é papel reservado para a mulher, seja este trabalho realizado de forma assalariada ou não.

Cabe destacar que ambas as formas são trabalho e, sendo trabalho, apresentam um recorte de classe, gênero e raça, o que nos coloca à frente da desigual divisão sociosexual do trabalho. Pensando justamente nesta divisão desigual, tomando como exemplo o trabalho doméstico, a reflexão sobre a ética do cuidado, ou seja, do trabalho doméstico, nos remete a um debate sobre a dimensão produtiva e improdutiva desse trabalho.

No Brasil, devido ao seu período histórico escravocrata, podemos afirmar que as raízes do trabalho doméstico se encontram diretamente vinculadas ao trabalho escravo e da mulher negra.

Segundo Amorim (2020, p. 372),

A libertação da mão de obra escrava ocorrida em 1888 teve efeitos continuados sobre o mercado de trabalho. Em primeiro lugar, sua libertação ocorreu sem nenhum tipo de política compensatória ou de apoio aos que, tornando-se formalmente homens livres, precisavam buscar seu sustento. Os ex-escravos e seus descendentes, por menos qualificados que fossem, também se integraram às condições estruturais de um mercado de trabalho nascente. (AMORIM, 2020, p. 372).

Dessa forma, iniciou-se lentamente a formação de um mercado de trabalho assalariado no País. Sendo que

As primeiras medidas de regulamentação do trabalho doméstico se dão em instância municipal, em cidades como São Paulo e Salvador. Elas previam a obrigatoriedade de matrículas em livros de registros e inscrição em cadernetas, buscando o controle da conduta das trabalhadoras, não a proteção destas. O trabalho livre doméstico abrangia os prestadores de qualquer serviço domiciliar, além dos trabalhadores mais especializados, como os de cocheiro, copeiro, hortelão, ama de leite, ama seca e engomadeira. (AMORIM, 2020, p. 372).

E, será somente em 1941 que uma norma de abrangência nacional é criada no Brasil. Essa normatização deu através do Decreto-Lei nº 3.078, de 27 de fevereiro de 1941, que caracterizou o trabalho doméstico como “locação dos empregados em serviços domésticos”. Assim dizia o primeiro artigo do Decreto: “Art. 1º São considerados empregados domésticos todos aqueles que, de qualquer profissão ou mister, mediante remuneração, prestem serviços em residências particulares ou a benefício destas”.

Silva (2010, p 22) afirmou que,

No tocante ao contrato, que denominava de “locação de serviço doméstico”, dispunha que poderia ser rescindido pela simples manifestação de vontade de qualquer das partes, estabelecendo, porém, aviso-prévio de oito dias caso o contrato já tivesse atingido seis meses de vigência (art. 3º). Estabelecia a obrigatoriedade da carteira profissional para o emprego em serviço doméstico.

O próprio empregado daria quitação de seus salários na carteira, que, na falta de qualquer pagamento pelo empregador, seria instrumento hábil para a reclamação ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (§ 3º do art. 3º). Estabelecia ainda alguns direitos e deveres dos empregados e empregadores. Por fim, dispunha que o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio deveria promover os estudos necessários ao estabelecimento de um regime de previdência social para os empregados domésticos. (SILVA, 2010, p 22).

No entanto, em muitos textos existe a indicação que este Decreto-Lei nº 3.078, jamais entrou em vigência porque o art. 15 que dispunha sobre a necessidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio expedisse em 90 dias o regulamento do Decreto-Lei nunca foi cumprida, o que o teria tornado inexecutável.

Mesmo assim, o trabalho doméstico assalariado avançou em sua regulamentação e desde a década de 2010 ele se torna de fato um trabalho com alguma proteção social e direitos trabalhistas.

Porém, destacamos que mesmo este trabalho sendo assalariado e contemplando certa proteção social, ele não se insere no modo de produção capitalista como trabalho produtivo que cria mais valia, pois este trabalho é realizado no espaço reprodutivo e o valor produzido por ele é somente o valor de uso.

Vale recordar que várias pensadoras feministas debateram distintas perspectivas sobre este tema. Ferguson e McNally (2022), assim apresentam em seu texto:

Diversas correntes feministas já haviam identificado a unidade doméstica [*household*] como um local de opressão às mulheres e algumas haviam relacionado vagamente a esfera doméstica com o âmbito da produção. Mas foi apenas a partir de 1969, com a publicação do artigo “The Political Economy of Women’s Liberation” [A economia política da liberação das mulheres], de Margaret Benston, que o trabalho que as mulheres executam no interior da unidade doméstica se tornou um tema de indagação crítica. A originalidade de Benston reside em propor uma compreensão desse trabalho como *trabalho produtivo*. [...]. De forma simples: sem trabalho doméstico, os trabalhadores não podem se reproduzir e, sem trabalhadores o capital não pode ser reproduzido. (FERGUSON; MCNALLY, 2022, p. 59).

Ferguson e McNally (2022, p. 59), neste momento já apresentam uma importante crítica à esta perspectiva, afirmando que havia “uma evidente ambiguidade: o trabalho doméstico é uma atividade produtiva humana indispensável à vida social ou é também produtora de capital?”

E as autoras continuam,

[...]. Intuindo o poder desse quadro, as feministas socialistas começaram, ao longo da década seguinte, a teorizar o trabalho doméstico como parte integrante do modo de produção capitalista. Dentro e por meio das páginas dos periódicos *Radical America*, *New Left Review*, *Review of Radical Political Economics*, *Cambridge Journal of Economics*, *Bulletin of the conference of Socialist Economists*, entre outros, elas puseram à prova os conceitos marxistas de valor de uso e valor de troca, força de trabalho e classe, para identificar o que tais

conceitos podiam revelar sobre o significado político-econômico das mundanas tarefas domésticas, desde lavar pratos e preparar refeições até vestir e criar crianças. (FERGUSON; MCNALLY, 2022, p. 59).

Frente a este debate, segundo Ferguson e McNally (2022),

Duas questões fundamentais e relacionadas surgiram: o trabalho doméstico produz (mais-)valia? O trabalho doméstico constitui um modo de produção em si mesmo, distinto do modo capitalista? Vogel rastreia os esforços Benston, Peggy Morton e Mariarosa Dalla Costa para resolver essas questões, mostrando como suas contribuições conduziram às seguintes respostas: “Não”, o trabalho doméstico produz valor de uso, não valor de troca, e, portanto, não produz mais-valia diretamente; além disso, “possivelmente”, o trabalho doméstico é um modo de produção próprio, que opera de acordo com uma lógica distinta, pré ou não capitalista. (FERGUSON; MCNALLY, 2022, p. 60)

Ou seja, essas trabalhadoras domésticas embora assalariadas, não estão vinculadas diretamente ao capital produtivo. Não podemos esquecer, lembrando Marx (2022), que nem todo o trabalho assalariado é trabalho produtivo, mas todo trabalho produtivo é assalariado.

Essa ausência de subordinação direta com o capital produtivo é fundamental para defendermos o trabalho doméstico assalariado, como trabalho improdutivo para o capital.

Retomando algumas reflexões já realizadas em outra oportunidade, segundo Saffioti (1978):

mesmo que haja um contrato de trabalho verbal ou por escrito, as trabalhadoras do cuidado/domésticas executam tarefas cujo ‘produto’, bens e serviços, é consumido diretamente pela família empregadora, não circulando no mercado para efeito de troca e objetivo de lucro. Não se mobiliza capital para este tipo de emprego; mobiliza-se renda pessoal ou dinheiro gasto como renda.

Não podemos deixar de lembrar que além do trabalho doméstico assalariado, existe ainda o trabalho doméstico gratuito, também realizado majoritariamente pela mulher na esfera da reprodução e, neste caso, entendemos também que não há nenhuma possibilidade deste trabalho ser considerado produtivo. Mas, concordamos que este trabalho realizado gratuitamente também produz valor, o valor de uso.

Uma vez que para Marx (2022, p. 108), nossa clara base teórica, “só é trabalho produtivo — e só é um trabalhador produtivo aquele que emprega a capacidade de trabalho – o que produz imediatamente mais-valor, isto é, apenas o trabalho que é *consumido* diretamente no processo de produção para a valorização do capital”.

E o autor complementa, “O *trabalhador* que realiza *trabalho produtivo* é *produtivo*, e é *produtivo* o *trabalho* que cria imediatamente *mais-valor*, isto é, *valoriza* o capital”. (MARX, 2022, p. 109).

E no que tange ao trabalho improdutivo Marx argumenta:

Na medida que o trabalho é comprado para ser consumido como *valor de uso*, como *serviço*, e não como *fator vivo* para substituir o valor do capital variável e ser incorporado ao processo de produção capitalista, o trabalho não é trabalho produtivo e o trabalhador assalariado não é um trabalhador produtivo. Seu trabalho é então consumido por seu *valor de uso*, não como trabalho que gera *valor de troca*, ele é consumido improdutivamente, não de maneira produtiva. O capitalista, portanto, não o enfrenta como capitalista, como representante do capital. Ele troca seu dinheiro por ele como renda, não como capital. (MARX, 2022, p. 110-111).

Portanto, para nós e outras/os pesquisadoras/es do tema, o trabalho doméstico assalariado trata-se de trabalho, mas improdutivo (conforme categoria marxiana), já que a “separação” entre a esfera da reprodução e a esfera da produção, nas relações sociais capitalistas elimina qualquer relação direta da “dona de casa” com o capital. O que ocorre aqui é uma relação mediada pela produção e reprodução da força de trabalho e pela reprodução das relações de produção.

O trabalho do cuidado/doméstico, seja da trabalhadora assalariada ou o da dona de casa, como já afirmamos, é trabalho, mas improdutivo, uma vez que não há produção de mais valia.

Talvez valesse a pena recordar mais uma vez Marx (2004), dando-lhe uma dimensão de gênero: se a trabalhadora pudesse fugiria do trabalho, como se foge de uma peste. Principalmente se este trabalho for para a produção de mercadorias, ou seja, de valor de troca, pois subentende-se que este se configura enquanto trabalho explorado através da extração de mais-valia.

Aliás, exploração que resulta na precarização da força de trabalho e tende a ser mais intensa em relação a mulher trabalhadora, como já mostramos em outras oportunas reflexões⁶.

Considerações finais

Retomando nosso ponto de partida, reafirmamos que na medida em que a mulher se torna assalariada, ela tem também a possibilidade de lutar pela conquista da sua emancipação, pois se torna parte integrante do conjunto da classe trabalhadora.

E, isso pode ocorrer porque, como nos indicou Marx (1970, p. 113),

Para que coincidam a *revolução de um povo* e a *emancipação de uma classe particular* da sociedade civil, para que *uma classe* valha por toda a sociedade, é necessário, pelo contrário, que todos os defeitos da sociedade se condensem numa classe, que determinada classe resuma em si a repulsa geral, que seja a incorporação do obstáculo geral; é necessário, para isto, que uma determinada esfera social seja considerada como *crime notório* de toda a sociedade, de tal

⁶ Ver por exemplo o texto “O fenômeno da terceirização e a divisão sociossexual e racial do trabalho”. Passos e Nogueira, Revista Katálysis. UFSC, Florianópolis, S.C., v. 21, n. 3, p. 484-503, set./dez. 2018

modo que a emancipação desta esfera surja como autoemancipação geral. (MARX, 1970, p. 113).

Nesse sentido, importantes questões se unem em torno da necessária emancipação feminina articuladamente com o processo de emancipação geral da sociedade. Como nos lembra Mészáros (2002, p. 223), “as promessas não cumpridas e impossíveis de serem realizadas pelo sistema do capital, transformam a grandiosa causa da emancipação feminina numa impossibilidade dentro do domínio do capital”. Portanto, não há nenhuma outra forma de se alcançar a emancipação da mulher, “que veio à tona há muito tempo, mas adquiriu urgência num período da história que coincidiu com a crise estrutural do capital”, sem que ocorra uma metamorfose “*substantiva nas relações estabelecidas de desigualdade*” homossexual e racial.

Para o capital a premissa da *igualdade substantiva* é inaceitável. Se pensarmos, principalmente, em uma divisão homossexual do trabalho mais igualitária veremos que essa igualdade não faz parte da sua lógica. No entanto, contrariando o capitalismo, defendemos que a busca pela igualdade entre gênero, raça/etnia é uma questão crucial para a humanidade. (MÉSZÁROS, 2002).

Dessa forma, podemos afirmar que a perspectiva da luta das mulheres que participaram da importante Revolução Russa, não pode estar adormecida. Precisamos retomar a luta para conquistar uma sociedade que nos permita, lembrando Antunes, ter uma vida dotada de sentido dentro e fora do mundo do trabalho.

O que, de certa maneira, nos leva a lutar contra a dimensão produtiva, contra as formas de assalariamento do modo de produção capitalista, pois a reflexão aqui apresentada nos permite afirmar que o trabalho que é produtivo para o capital, é improdutivo para a humanidade. E, em grande medida, o trabalho improdutivo para o capital é produtivo para a humanidade.

Encerro esse texto com uma poesia de Otto Rene Castillo (revolucionário guatemalteco), que ouvi recentemente em palestra proferida por Mauro Iasi, com pequenas adaptações que estão grifadas em negrito, feitas por mim em uma tentativa de explicitar a importância da igualdade de gênero na poesia. Porém, infelizmente não foi possível a inserção também do gênero neutro.

Intelectuais apolíticos

Um dia,
os **e as** intelectuais
apolíticos
do meu país
serão interrogados **e interrogadas**
pelo homem **e a mulher**
simples
do nosso povo
Serão perguntados
sobre o que fizeram

quando
a pátria se apagava
lentamente,
como uma fogueira frágil,
pequena e só.
Não serão interrogados e interrogadas
sobre os seus trajes,
nem acerca das suas longas
siestas
após o almoço,
tão pouco sobre os seus estéreis
combates com o nada,
nem sobre sua ontológica
maneira
de chegar às moedas.
Ninguém os/as interrogará
acerca da mitologia grega,
nem sobre o asco
que sentiram de si,
quando alguém, no seu fundo,
dispunha-se a morrer covardemente.
Ninguém lhes perguntará
sobre suas justificações
absurdas,
crescidas à sombra
de uma mentira rotunda.
Nesse dia virão
os homens **e as mulheres** simples.
Os que nunca couberam
nos livros e versos
dos **e das** intelectuais apolíticos,
mas que vinham todos os dias
trazer-lhes o leite e o pão,
os ovos e as tortilhas,
os que costuravam a roupa,
os que manejavam os carros,
cuidavam dos seus cães e jardins,
e para eles trabalhavam,
e perguntarão:
- Que fizestes quando os pobres
sofriam e neles se queimava,
gravemente, a ternura e a vida?
Intelectuais apolíticos
do meu doce país,
nada podereis responder.
Um abutre de silêncio vos devorará
as entranhas.
Vos roerá a alma
vossa própria miséria.

E calareis,
envergonhados de vós próprios/as.

Otto Rene Castillo

Referências

AMORIM, W. A. C. de. Futuro do trabalho no Brasil: cuidar das instituições. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 60, p. 371-377, 2020.

ANTUNES, R. **Os sentidos do trabalho**. São Paulo: Boitempo Editorial, 1999.

BRASIL. **Decreto Lei nº 3.078 de 27 de fevereiro de 1941**. Dispõe sobre a lotação dos empregados em serviço doméstico. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decllei/1940-1949/decreto-lei-3078-27-fevereiro-1941-413020-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 10 maio 2023.

CASTILLO, O. R. **Intelectuais apolíticos**. Disponível em: <https://www.listennotes.com/pt/podcasts/poesia-em-gotas/otto-rene-castillo-wYNL3asErcT/>. Acesso em: 10 maio 2023.

ENGELS, F. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1977.

FERGUSON, S.; MCNALLY, D. Capital, força de trabalho e relações de gênero: introdução. In: VOGEL, L. **Marxismo e a opressão às mulheres: rumo à uma teoria unitária**. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2022. (*Historical Materialism*)

GOLDMAN, W. **Mulher, Estado e Revolução: política da família soviética e da vida social entre 1917 e 1936**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2014.

HIRATA, H. **Nova divisão sexual do trabalho?** São Paulo: Boitempo Editorial, 2002.

HIRATA, H. **O cuidado: teorias e práticas**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2022.

KOLONTAI, A. **A mulher no desenvolvimento social**. Barcelona: Ed. Guadarrama, 1976.

KOLONTAI, A. **A nova mulher e a moral sexual**. São Paulo: Expressão Popular, 2000.

MARX, K. Contribución a la crítica de la filosofía del derecho de Hegel. In: **Los Anales Franco-Alemanes**. Barcelona: Ediciones Martinez Roca, 1970.

MARX, K. **O Capital: Livro I: volume I**. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 1971.

MARX, K. **Manuscritos econômico-filosóficos**. Capítulo VI (inédito). São Paulo: Boitempo Editorial, 2004.

MÉSZÁROS, I. **Para além do capital**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2002.

NOGUEIRA, C. M. **O trabalho duplicado**: a divisão sexual do trabalho e na reprodução: um estudo das trabalhadoras do *telemarketing*. 2. ed. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2011.

NOGUEIRA, C. M. **A feminização no mundo do trabalho**. Campinas, SP: Editora Autores Associados, 2004.

PASSOS, R. G.; NOGUEIRA, C. M. O fenômeno da terceirização e a divisão sociosexual e racial do trabalho. *Revista Katálysis*, Florianópolis, v. 21, n. 3, p. 484-503, set./dez. 2018.

SAFFIOTI, H. Violência de gênero: o lugar da práxis na construção da subjetividade. **Lutas Sociais**, São Paulo, n. 2, jan./jun., 1997.

SCHNEIDER, G. (org.). **A revolução das mulheres**: emancipação feminina na Rússia Soviética. São Paulo: Boitempo Editorial, 2017.

SILVA, H. M. **Direitos Sociais e o empregado doméstico**: o regime jurídico do empregado doméstico, suas raízes e perspectivas. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2010.

TOLEDO, C. **Mulheres**: o gênero nos une, a classe nos divide. São Paulo: Editora Xamã, 2001.

VOGEL, L. **Marxismo e a opressão às mulheres rumo a uma teoria unitária**. São Paulo: Expressão Popular, 2022.

Submetido em: 10/03/2023

Aceito em: 17/04/2023